ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários à identificação e análise da solução destinada ao atendimento da necessidade abaixo especificada.

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras de construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra – GO, observadas as especificações técnicas, quantitativos, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Busca-se, por meio deste estudo, identificar e analisar os cenários disponíveis para o atendimento da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, fornecendo os elementos necessários para subsidiar o correspondente processo de contratação e assegurar a adequada execução do empreendimento.

O presente Estudo Técnico Preliminar contém as informações necessárias ao planejamento da contratação, em conformidade com as disposições do art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a definição da solução mais adequada ao interesse público e ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO, com o objetivo de ampliar e fortalecer a infraestrutura pública municipal, proporcionando espaço físico adequado para a realização de reuniões, eventos institucionais, atividades administrativas, encontros comunitários e demais iniciativas de interesse público.

A implantação do auditório mostra-se necessária diante da importância de disponibilizar ambiente próprio, estruturado e funcional, destinado à realização de atividades coletivas, solenidades, apresentações, capacitações e demais eventos promovidos pela Administração Municipal, contribuindo para a melhoria das condições de organização, participação social e desenvolvimento das ações institucionais.

A construção permitirá dotar o Município de espaço apropriado, planejado para atender às necessidades de utilização coletiva, oferecendo melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade aos usuários, bem como proporcionando maior eficiência na realização de atividades públicas e institucionais.

A execução da obra compreenderá os serviços previstos nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação, contemplando os serviços necessários à implantação da edificação, incluindo fundações, estrutura, cobertura, alvenaria, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamentos e demais elementos construtivos previstos, observadas as normas técnicas aplicáveis e as disposições legais pertinentes.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia mostra-se necessária para assegurar a adequada execução das obras de construção do auditório, garantindo a observância dos projetos, padrões de qualidade, requisitos de segurança e especificações técnicas estabelecidas, de modo a proporcionar uma edificação segura, durável e funcional, capaz de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Municipal e da população de Santo Antônio da Barra/GO.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de analisar as alternativas técnicas e economicamente viáveis para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras de construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, Edital e seus anexos. O estudo também visa subsidiar a estimativa do valor da contratação mediante a utilização de referenciais oficiais e atualizados, de modo a assegurar a compatibilidade dos custos estimados com os preços praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Para a composição dos custos e análise da solução técnica e econômica, foram utilizadas composições e valores constantes de bases referenciais oficiais adotadas pela Administração Pública, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI 07/2026 e a Tabela de Custos da GOINFRA 04/2026, observadas as respectivas referências utilizadas na elaboração das planilhas orçamentárias, bem como outros referenciais aplicáveis à execução de obras no Estado de Goiás. Foram consideradas as características específicas do empreendimento, os serviços previstos nos projetos e as condições de execução da obra, buscando assegurar que os valores estimados reflitam adequadamente os custos necessários à construção do auditório.

A solução técnica definida consiste na execução integral dos serviços necessários à construção do auditório municipal, contemplando as etapas e serviços previstos nos projetos de engenharia, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, incluindo serviços preliminares, fundações, blocos, vigas baldrames, pilares, estrutura e cobertura metálica, alvenaria, revestimentos, esquadrias, forros, instalações elétricas e hidrossanitárias, louças, metais, pisos, acabamentos e demais serviços necessários à adequada implantação

e funcionalidade da edificação, conforme as especificações técnicas estabelecidas para o empreendimento.

A alternativa de construção de auditório próprio mostra-se tecnicamente adequada e economicamente justificável, uma vez que permitirá ao Município dispor de estrutura física específica, planejada e apropriada para a realização de reuniões, eventos institucionais, solenidades, capacitações, apresentações e demais atividades de interesse público. A implantação do empreendimento contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura municipal, proporcionando melhores condições de organização e realização de atividades coletivas, bem como maior funcionalidade, conforto, segurança e acessibilidade aos usuários.

A contratação de empresa especializada para a execução da obra, sob o regime de empreitada por preço global, mostra-se compatível com as características do objeto, considerando a existência de projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, quantitativos e planilhas orçamentárias previamente elaborados, que permitem a definição do escopo e dos serviços necessários à execução do empreendimento. O critério de julgamento pelo menor preço possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando objetividade, competitividade e economicidade ao procedimento, sem prejuízo da observância dos requisitos de habilitação e das condições técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, o levantamento de mercado e a análise das alternativas demonstram que a construção do auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO, mediante contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, constitui solução compatível com as necessidades identificadas pela Administração e com as condições técnicas estabelecidas para o empreendimento. A solução definida busca assegurar a adequada execução da obra, a racionalização dos recursos públicos e a disponibilização de espaço físico apropriado para o desenvolvimento das atividades institucionais e coletivas do Município.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras de construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra – GO, compreendendo a execução dos serviços previstos nos projetos de engenharia, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A execução da obra deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os materiais, os métodos construtivos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação, visando à implantação de edificação destinada à realização de atividades institucionais, reuniões, eventos, solenidades, capacitações e demais atividades de interesse público.

Os requisitos estabelecidos são indispensáveis para assegurar a adequada execução da obra, a qualidade dos materiais empregados, a segurança estrutural, a funcionalidade dos

ambientes, a durabilidade da edificação e o atendimento às necessidades da Administração Municipal.

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

a) Executar integralmente os serviços de construção do auditório, conforme projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos da contratação;

b) Realizar vistoria prévia no local da obra, verificando as condições existentes, acessos, interferências, características do terreno e demais aspectos que possam influenciar a execução dos serviços;

c) Executar os serviços preliminares de instalação da placa da obra e locação da edificação, observando as orientações e aprovação da fiscalização municipal;

d) Executar os serviços de fundação, compreendendo estacas circulares em concreto armado, blocos de fundação e vigas baldrames, conforme projeto estrutural, observando dimensões, profundidades, armaduras, cobrimentos, resistência dos materiais e demais especificações técnicas;

e) Executar os elementos estruturais em concreto armado, incluindo pilares e vigas de cobertura, observando os projetos, especificações de concreto, formas, armaduras, escoramentos, lançamento, adensamento, cura e demais procedimentos construtivos aplicáveis;

f) Executar os serviços de estrutura metálica de cobertura, compreendendo treliças, terças metálicas, telhas, calhas, rufos e demais componentes previstos, observando as especificações de fabricação, montagem, fixação, proteção e acabamento;

g) Executar os serviços de alvenaria em tijolos cerâmicos furados, conforme dimensões e características estabelecidas no projeto, assegurando alinhamento, nivelamento, prumo, amarração e adequada execução das juntas;

h) Executar os revestimentos das paredes internas e externas, compreendendo chapisco, reboco, emboço, emassamento, lixamento, fundo selador e pintura, conforme especificações e ambientes definidos nos documentos técnicos;

i) Executar os revestimentos cerâmicos e em porcelanato previstos nos projetos, observando as condições de preparação das superfícies, assentamento, alinhamento, nivelamento, espaçamento, rejuntamento e acabamento;

j) Executar e instalar as esquadrias, portas, janelas e demais elementos de fechamento previstos, incluindo perfis, batentes, guarnições, ferragens, fechaduras, dobradiças, vidros, vedações e acessórios necessários ao adequado funcionamento;

k) Executar os serviços de instalação dos forros, compreendendo forro mineral no auditório e palco, forro em PVC nos demais ambientes e forro em PVC cor madeira no hall de entrada, conforme especificações do Memorial Descritivo;

l) Executar as instalações elétricas da edificação, incluindo eletrodutos, condutores, caixas, tomadas, dispositivos, iluminação e demais componentes previstos nos projetos, observando as normas técnicas aplicáveis, as especificações do projeto e as exigências da concessionária de energia elétrica;

m) Executar as instalações hidrossanitárias, compreendendo o sistema de abastecimento de água, reservatório em polietileno, tubulações, aparelhos sanitários, sistema de coleta e transporte de esgoto, ventilação, tanque séptico, sumidouro e demais componentes previstos nos projetos;

n) Executar o sistema de drenagem pluvial, incluindo calhas, tubos de queda, tubulações, coletores e demais componentes necessários à adequada captação e condução das águas pluviais;

o) Executar a instalação de louças, metais sanitários, bancadas e elementos em granito previstos nos projetos, assegurando adequado acabamento, funcionamento e qualidade dos materiais empregados;

p) Executar os pisos da edificação, contemplando piso em granitina no auditório, palco, degraus, rampa, hall dos sanitários, hall de entrada e circulação dos sanitários, com rodapé de 7 cm, bem como piso cerâmico nos demais ambientes, conforme especificações do Memorial Descritivo;

q) Executar os serviços de impermeabilização das fundações e vigas baldrames, conforme especificações técnicas, incluindo aplicação de argamassa impermeabilizante e pintura asfáltica, observando os procedimentos, intervalos de cura e recomendações dos fabricantes;

r) Executar os serviços de pintura, acabamento e limpeza final da obra, assegurando uniformidade, qualidade, adequada apresentação e condições de utilização dos ambientes;

s) Observar rigorosamente os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e demais projetos complementares, bem como o Memorial Descritivo, as planilhas orçamentárias e as especificações técnicas;

t) Cumprir as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, legislação de acessibilidade e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução de obras de engenharia;

u) Garantir a qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos serviços e materiais empregados na construção do auditório.

3.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

a) Fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços contratados, ressalvados os itens expressamente atribuídos à Administração Municipal no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos;

b) Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado para dirigir, acompanhar, orientar e responder pela execução dos serviços;

c) Providenciar e manter válidas as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT e demais documentos exigíveis;

d) Cumprir o cronograma físico-financeiro e os prazos estabelecidos no Edital, contrato e Ordem de Serviço;

e) Manter no canteiro de obras os projetos, memoriais, especificações, cronograma, diário de obra e demais documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

f) Manter o canteiro de obras organizado, limpo, sinalizado e seguro durante todo o período de execução;

g) Adotar medidas de isolamento e sinalização das áreas de execução, prevenindo acidentes e restringindo o acesso de pessoas não autorizadas;

h) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer interferência, incompatibilidade ou condição identificada no local que possa comprometer a execução dos serviços;

i) Não promover alterações nos projetos, especificações ou soluções técnicas sem prévia autorização formal da fiscalização e dos responsáveis técnicos competentes;

j) Promover a retirada periódica de resíduos, entulhos e materiais provenientes da execução dos serviços, garantindo sua destinação ambientalmente adequada;

k) Proteger os serviços executados, materiais, equipamentos e elementos construtivos contra danos, deterioração ou utilização inadequada durante a execução da obra;

l) Entregar a edificação devidamente limpa, organizada, segura e em condições adequadas de utilização.

3.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, responsável pela direção, acompanhamento e execução técnica da obra, observadas as atribuições profissionais pertinentes.

Antes do início dos serviços, deverão ser apresentadas as respectivas ARTs/RRTs de execução, bem como os demais documentos de responsabilidade técnica exigidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

O responsável técnico deverá acompanhar a execução dos serviços, assegurando sua conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização, responsabilizando-se pela qualidade e segurança dos serviços executados.

Deverá, ainda, ser mantido no local da obra mestre de obras ou encarregado com presença permanente, conforme estabelecido no Memorial Descritivo, para acompanhamento das atividades e organização dos serviços.

3.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de obras ou serviços de engenharia compatíveis com as características do empreendimento, especialmente construção de edificações.

As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, observando os limites e condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

3.5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá comprovar possuir profissional legalmente habilitado, integrante de seu quadro ou mediante vínculo admitido pela legislação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com as características do objeto, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando exigível.

A comprovação deverá observar as disposições do Edital e os requisitos de qualificação técnico-profissional previstos na legislação vigente.

3.6. REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à completa execução do objeto, observadas as responsabilidades expressamente estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

A execução deverá observar integralmente os projetos, planilhas orçamentárias, Memorial Descritivo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro que integram a contratação.

Deverá ser observada a responsabilidade da Administração Municipal quanto aos serviços de demolição da estrutura existente, movimentação de terra para regularização do terreno e fornecimento do material destinado aos aterros das baldrames, rampa e palco, conforme expressamente previsto no Memorial Descritivo.

3.7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

a) Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, de boa qualidade e compatíveis com as especificações dos projetos e Memorial Descritivo;

b) Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT e às demais regulamentações aplicáveis;

c) A fiscalização poderá solicitar certificados, laudos, ensaios, amostras ou documentos que comprovem a qualidade e procedência dos materiais;

d) A substituição de material especificado somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e prévia autorização da fiscalização, preservadas ou superadas as características de desempenho e qualidade originalmente previstas;

e) Os equipamentos, máquinas e ferramentas utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

f) Os materiais e equipamentos deverão ser submetidos à avaliação e aprovação da fiscalização, quando exigido no Memorial Descritivo, antes de sua aplicação ou instalação;

g) Materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus para a Administração.

3.8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração;

b) A fiscalização poderá realizar inspeções, verificações, medições, testes e ensaios necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos serviços;

c) A contratada deverá atender às orientações e determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto;

d) Os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações ou normas aplicáveis deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

e) A fiscalização deverá acompanhar as etapas construtivas, especialmente fundações, estruturas, instalações, revestimentos e acabamentos, verificando a conformidade com os documentos técnicos da contratação.

3.9. SEGURANÇA DO TRABALHO E PROTEÇÃO DO CANTEIRO

a) Cumprir integralmente as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução da obra;

b) Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados;

c) Adotar medidas de proteção coletiva, sinalização das áreas de risco e prevenção de acidentes;

d) Manter o canteiro organizado, limpo, isolado e sinalizado;

e) Adotar medidas destinadas à prevenção de acidentes envolvendo trabalhadores, terceiros e demais pessoas que possam circular nas proximidades da obra;

f) Promover o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços;

g) Observar os procedimentos de segurança específicos para execução de estruturas, trabalhos em altura, montagem de cobertura metálica e demais atividades que apresentem riscos aos trabalhadores.

3.10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização;

b) Somente serão considerados para medição os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações e demais documentos da contratação;

c) As medições observarão o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato;

d) Os pagamentos serão realizados após o regular aceite das medições e apresentação da documentação exigida contratualmente;

e) Os serviços deverão ser medidos conforme os critérios e quantitativos previstos nas planilhas orçamentárias integrantes do processo de contratação.

3.11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será aquele estabelecido no Edital, contrato e cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições e hipóteses de prorrogação previstas na legislação e no instrumento contratual.

A contratada deverá organizar suas atividades de modo a cumprir as etapas e os prazos previstos, garantindo a adequada execução dos serviços e o atendimento ao cronograma estabelecido.

3.12. ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Ao final da execução, a contratada deverá entregar o auditório do Município de Santo Antônio da Barra/GO integralmente concluído, limpo, organizado, seguro e em condições adequadas de utilização.

A entrega deverá compreender a execução dos ambientes, instalações, revestimentos, acabamentos e demais componentes previstos nos projetos e documentos técnicos, incluindo testes, ajustes, correções e demais providências necessárias ao adequado funcionamento da edificação.

A obra somente será considerada concluída após a verificação e aceitação pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato.

Eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificados durante a vistoria de recebimento deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

3.13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá observar integralmente os projetos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação de acessibilidade e demais disposições legais pertinentes.

A execução deverá assegurar a adequada implantação da edificação, observando os padrões construtivos, materiais, acabamentos e características arquitetônicas estabelecidos nos documentos técnicos da contratação, de modo a proporcionar espaço físico apropriado para a realização das atividades institucionais e coletivas do Município.

A contratada será responsável pela execução dos serviços com qualidade, segurança, durabilidade e observância das boas práticas de engenharia, devendo sanar, às suas expensas, eventuais falhas ou inconformidades decorrentes de sua execução.

A Administração Municipal será responsável pelos serviços expressamente atribuídos a ela no Memorial Descritivo, especialmente a demolição da estrutura existente, a movimentação de terra para regularização do terreno e o fornecimento de material para aterros das baldrames, rampa e palco.

O atendimento aos presentes requisitos visa assegurar que a contratação alcance sua finalidade pública, possibilitando a construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO, com estrutura adequada, segura e funcional, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e da população.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras de construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra – GO, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos nas planilhas orçamentárias, no Termo de Referência – Anexo I do Edital, nos projetos de engenharia, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do processo de contratação.

A intervenção tem por finalidade viabilizar a implantação de edificação destinada à realização de reuniões, eventos institucionais, solenidades, capacitações, apresentações e demais atividades de interesse público, proporcionando ao Município infraestrutura física adequada para o desenvolvimento de ações administrativas e coletivas.

A solução contempla a execução integrada dos serviços de engenharia necessários à construção do auditório, abrangendo os serviços preliminares, fundações em estacas e

blocos, vigas baldrames, pilares, vigas estruturais, estrutura metálica de cobertura, alvenaria, revestimentos, pisos, forros, esquadrias, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, drenagem pluvial, instalação de louças, metais sanitários, bancadas, elementos em granito e demais componentes construtivos e acabamentos previstos nos projetos e planilhas orçamentárias.

A edificação deverá contemplar os ambientes e elementos arquitetônicos previstos nos projetos, incluindo auditório, palco, degraus, rampa, halls, circulações, sanitários e demais espaços complementares, observando as especificações de materiais, pisos, revestimentos, forros, esquadrias, instalações e acabamentos estabelecidas no Memorial Descritivo, de forma a garantir a funcionalidade, segurança, qualidade e adequada utilização do imóvel.

A execução deverá observar rigorosamente os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e demais projetos complementares, bem como o Memorial Descritivo, as especificações técnicas, os quantitativos, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, assegurando a compatibilidade entre os elementos construtivos e a adequada integração dos sistemas necessários ao funcionamento da edificação.

A solução compreende o fornecimento, pela contratada, de mão de obra qualificada e especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, instrumentos, transporte, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços contratados, ressalvados os serviços, materiais ou recursos expressamente atribuídos à Administração Municipal nos documentos técnicos da contratação, especialmente aqueles relacionados à demolição da estrutura existente, movimentação de terra para regularização do terreno e fornecimento de material para os aterros das baldrames, rampa e palco.

Todos os materiais e componentes empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis, devendo apresentar resistência, durabilidade, desempenho e acabamento compatíveis com as exigências da obra e com a finalidade pública da edificação.

Durante a execução, os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Administração Municipal, por meio dos responsáveis formalmente designados, que verificarão a conformidade dos serviços executados, dos materiais empregados, das etapas construtivas, das medições e das demais obrigações estabelecidas no contrato. A fiscalização exercida pela Administração não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pela correção de eventuais falhas, defeitos ou inadequações decorrentes de sua execução.

A solução deverá proporcionar a construção e entrega do auditório municipal integralmente concluído, limpo, organizado, seguro e em condições adequadas de utilização, contemplando os ambientes, instalações, revestimentos, acabamentos e

demais componentes previstos nos documentos técnicos, incluindo os testes, ajustes e correções necessários ao adequado funcionamento da edificação.

Espera-se que a intervenção contribua para o fortalecimento da infraestrutura pública municipal, proporcionando melhores condições para a realização de atividades institucionais, administrativas, culturais, educativas e comunitárias, ampliando a capacidade do Município de promover eventos, reuniões, capacitações, solenidades e demais ações de interesse coletivo, além de favorecer a valorização do patrimônio público e a adequada aplicação dos recursos destinados ao empreendimento.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, possibilitando a construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra – GO, em conformidade com as condições técnicas estabelecidas no processo de contratação e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, qualidade, segurança e interesse público.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento técnico destinado à execução das obras de construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO, considerando os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos e demais documentos integrantes do processo de contratação. O dimensionamento dos serviços e materiais considera as características da edificação projetada, seus ambientes, dimensões e elementos construtivos necessários à completa execução do empreendimento.

Os quantitativos foram definidos a partir da análise dos projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, bem como dos levantamentos e especificações técnicas elaborados para a execução da obra, considerando as áreas, dimensões, instalações e demais elementos previstos na documentação técnica. O dimensionamento busca assegurar que todos os serviços necessários à construção integral do auditório estejam contemplados, desde os serviços preliminares e etapas construtivas até os acabamentos, instalações e demais componentes necessários à entrega da edificação em condições adequadas de uso e funcionamento.

A estimativa contempla os quantitativos previstos nas planilhas orçamentárias e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, abrangendo os serviços e elementos necessários à execução da obra, incluindo serviços preliminares, fundações, blocos, vigas baldrame, pilares, vigas estruturais, estrutura metálica, cobertura, alvenaria, revestimentos, pisos, forros, esquadrias, pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem pluvial, louças, metais, bancadas, acabamentos e demais componentes previstos nos projetos e documentos técnicos da contratação.

Os quantitativos foram dimensionados de acordo com os levantamentos, medições, projetos e especificações técnicas elaborados para a execução da obra, considerando as características dos ambientes projetados, incluindo auditório, palco, rampas, circulações,

halls, sanitários e demais espaços complementares. A definição das quantidades busca evitar insuficiências ou superdimensionamentos, proporcionando maior precisão na contratação e contribuindo para a adequada utilização dos recursos públicos.

A planilha orçamentária foi estruturada com base nas composições de custos e nos referenciais oficiais adotados pela Administração Pública, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e a Tabela de Custos da GOINFRA, observadas as referências e condições estabelecidas no processo de contratação, contemplando os custos relativos à mão de obra, materiais, equipamentos, encargos, transportes e demais insumos necessários à execução dos serviços previstos.

Considerando que o objeto consiste na construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO, os quantitativos foram estabelecidos de forma a possibilitar a execução integral dos serviços previstos na documentação técnica, observando as soluções de engenharia, características dos ambientes, especificações, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no processo de contratação. O dimensionamento contempla os elementos construtivos e as instalações necessárias à adequada utilização da edificação, respeitando as características e finalidades dos espaços projetados.

A estimativa contempla, de forma integrada, os serviços necessários à consecução da finalidade pretendida, permitindo a adequada coordenação das diferentes etapas de execução e a entrega do auditório concluído, funcional e em condições apropriadas para a realização de atividades institucionais, administrativas, culturais, educativas e comunitárias. Os quantitativos também consideram os serviços e materiais expressamente atribuídos à Administração Municipal nos documentos técnicos da contratação, de modo a assegurar a adequada delimitação das responsabilidades e a compatibilidade entre os recursos disponibilizados e os serviços a serem executados pela contratada.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração para a execução das obras de construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO, constituindo referência adequada para a formulação das propostas, execução, medição e fiscalização dos serviços, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas composições de custos unitários constantes dos referenciais oficiais de preços da construção civil, considerando, conforme aplicável, as bases SINAPI (04/2026) e GOINFRA (07/2026), bem como demais referenciais técnicos pertinentes ao Estado de Goiás, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A estimativa contempla os custos necessários à execução das obras de construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO, conforme quantitativos e

especificações constantes das planilhas orçamentárias, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação, abrangendo os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, custos indiretos e demais insumos necessários à execução integral do empreendimento.

Ressalta-se que o orçamento considera as responsabilidades atribuídas à contratada e à Administração Municipal, observando que os serviços de demolição da estrutura existente, movimentação de terra e nivelamento do terreno, bem como o fornecimento de materiais para reaterros dos baldrames, rampa e palco, constituem responsabilidades do Município, conforme estabelecido no memorial descritivo.

As planilhas orçamentárias, composições de custos, memórias de cálculo e demais documentos utilizados na formação do orçamento estimativo integram o processo administrativo, constituindo a base para a definição do valor estimado da contratação e proporcionando transparência, segurança técnica e controle na aplicação dos recursos públicos.

O valor global estimado para a contratação é de R$ 568.935,58 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), destinado à execução das obras de construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO. Parte dos recursos será proveniente do Processo nº 202500005013340, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e do Processo nº 202500005013371, também no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ficando o valor remanescente a cargo do Município, mediante contrapartida municipal, para complementação dos recursos necessários à execução do objeto.

A contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa de implantação de auditório municipal, proporcionando espaço físico adequado para a realização de atividades institucionais, administrativas, culturais, educativas, comunitárias e demais ações de interesse público.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo, assegurando a adequada execução dos elementos construtivos, instalações e acabamentos, bem como a funcionalidade, segurança e qualidade da edificação.

A metodologia adotada para a formação do orçamento observou os princípios do planejamento, legalidade, economicidade, eficiência e razoabilidade, buscando assegurar compatibilidade entre os quantitativos previstos, os custos dos serviços e os referenciais de preços utilizados, proporcionando adequada segurança orçamentária e técnica à Administração Municipal e contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras de construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO, entende-se que o não parcelamento da

contratação se mostra tecnicamente e economicamente mais adequado, em razão das características e da interdependência dos serviços que compõem o empreendimento.

A execução da obra compreende um conjunto integrado de serviços de engenharia, abrangendo fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem pluvial, revestimentos, pisos, forros, esquadrias, pintura, acabamentos e demais elementos construtivos previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo. Esses serviços possuem interdependência técnica, operacional e construtiva, exigindo adequada coordenação, compatibilização e execução sequencial das etapas.

O parcelamento do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades na coordenação e integração dos serviços, aumentando os riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos no cronograma, conflitos operacionais e dificuldades na identificação de responsabilidades por eventuais falhas ou vícios construtivos, além de comprometer a qualidade, a segurança e o desempenho final da edificação.

A contratação de uma única empresa especializada para a execução integral da obra favorece a centralização das responsabilidades técnicas e operacionais, assegura maior uniformidade na execução dos serviços, facilita o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal e contribui para a redução dos riscos relacionados à execução, compatibilização e entrega do empreendimento.

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento também se mostra vantajoso, considerando a possibilidade de otimização dos custos indiretos, mobilização de equipes, utilização de equipamentos, administração do canteiro de obras e organização das atividades construtivas, evitando a duplicidade de despesas e favorecendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, justifica-se a contratação da execução integral da obra em um único objeto, mediante regime de empreitada por preço global, considerando que essa solução proporciona melhores condições de integração, gerenciamento, controle e fiscalização dos serviços, bem como maior segurança quanto ao cumprimento do cronograma e à qualidade da edificação, sem prejuízo da competitividade do certame.

A presente decisão encontra respaldo nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, § 1º, inciso VIII, que prevê a análise da viabilidade do parcelamento da contratação, considerando os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, de modo a assegurar a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a contratação destinada à execução das obras de construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO possui objeto definido, caráter autônomo e escopo próprio, sendo suficiente para atender à necessidade identificada pela

Administração quanto à implantação de infraestrutura física destinada à realização de atividades institucionais, administrativas, culturais, educativas e comunitárias.

A solução compreende, de forma integrada, os serviços necessários à execução da obra, conforme os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidos nas planilhas orçamentárias, projetos, memoriais descritivos, Termo de Referência – Anexo I do Edital e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

A documentação técnica caracteriza a intervenção como construção de auditório municipal, contemplando os ambientes e elementos construtivos necessários à adequada utilização da edificação, incluindo auditório, palco, rampas, circulações, halls, sanitários e demais espaços complementares previstos nos projetos e memoriais descritivos.

Não foram identificadas, para a execução do objeto, contratações correlatas ou interdependentes que condicionem diretamente a realização da obra, considerando que os serviços previstos serão executados de forma integrada por empresa especializada, responsável pelo fornecimento dos recursos necessários e pela execução e entrega da solução conforme os projetos e especificações técnicas estabelecidos pela Administração.

Ressalta-se que a execução da contratação deverá observar as atribuições expressamente estabelecidas nos documentos técnicos, especialmente quanto aos serviços, materiais ou recursos eventualmente disponibilizados pela Administração Municipal, assegurando a adequada coordenação das atividades e a compatibilidade entre as responsabilidades das partes envolvidas.

Dessa forma, a contratação apresenta-se suficiente e adequada ao atendimento da necessidade administrativa, possibilitando a construção do auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO e sua disponibilização em condições apropriadas de uso e funcionamento, observadas as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no processo de contratação.

9- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras de construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO encontra-se alinhada às diretrizes de planejamento da Administração Municipal voltadas à ampliação, melhoria e valorização da infraestrutura pública, bem como ao fortalecimento dos espaços destinados à realização de atividades institucionais, administrativas, culturais, educativas e comunitárias. A iniciativa mostra-se compatível com o interesse público e com as necessidades identificadas pela Administração, contribuindo para a disponibilização de estrutura física adequada ao desenvolvimento de atividades de interesse coletivo.

A intervenção tem por finalidade a construção de edificação destinada à realização de reuniões, eventos, capacitações, apresentações, solenidades e demais atividades promovidas pelo Município, mediante a execução das etapas construtivas, instalações,

acabamentos e demais serviços previstos nas planilhas orçamentárias, projetos, memoriais descritivos e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. A construção possibilitará a disponibilização de ambientes adequados, seguros, funcionais e acessíveis, compatíveis com as finalidades previstas para o empreendimento.

Além de contribuir para a ampliação e valorização do patrimônio público municipal, a execução da obra possibilitará o fortalecimento da infraestrutura destinada à realização de atividades institucionais e de participação da comunidade, proporcionando melhores condições para a organização de eventos, encontros, capacitações e demais ações promovidas pela Administração Municipal. A iniciativa também favorecerá a ampliação dos espaços públicos disponíveis e o aprimoramento das condições de atendimento às demandas administrativas e coletivas do Município.

A contratação observa os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, qualidade da contratação e adequada aplicação dos recursos públicos, buscando assegurar que a solução adotada seja compatível com a necessidade administrativa e proporcione resultados efetivos à população beneficiária.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com as diretrizes e os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, constituindo medida necessária à construção do auditório municipal de Santo Antônio da Barra/GO, à valorização do patrimônio público e à disponibilização de infraestrutura adequada para a realização de atividades institucionais, administrativas, culturais, educativas e comunitárias, em benefício da Administração Municipal e da população.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados, passíveis de verificação e acompanhamento pela Administração Municipal:

I – execução de 100% dos serviços previstos no objeto contratado, observando os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;

II – conclusão integral das obras de construção do auditório municipal, contemplando a execução dos elementos construtivos, instalações, revestimentos, acabamentos e demais serviços necessários à conclusão da edificação;

III – implantação dos ambientes previstos no projeto, incluindo auditório, palco, rampas, áreas de circulação, halls, sanitários e demais espaços contemplados na documentação técnica, assegurando sua adequada funcionalidade e utilização;

IV – execução dos serviços com 100% de conformidade com os projetos e especificações técnicas, mediante acompanhamento, fiscalização, medição e registro dos serviços efetivamente executados;

V – entrega da edificação em condições adequadas de utilização, após a conclusão dos serviços, realização das inspeções e correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização;

VI – adequada execução e integração dos elementos construtivos, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas da edificação, assegurando compatibilidade entre os componentes executados, conforme os projetos e especificações técnicas;

VII – cumprimento dos padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e desempenho previstos nos documentos técnicos da contratação e na legislação aplicável, mediante verificação pela fiscalização durante a execução e no recebimento da obra;

VIII – execução dos serviços dentro do prazo contratual estabelecido, com acompanhamento do cronograma físico-financeiro e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de eventuais desvios;

IX – aplicação adequada dos recursos públicos destinados à obra, mediante medição e pagamento exclusivamente dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com as condições contratuais;

X – entrega do auditório municipal em condições de atender à finalidade pública a que se destina, proporcionando infraestrutura adequada para a realização de atividades institucionais, administrativas, culturais, educativas, comunitárias e demais eventos de interesse público no Município de Santo Antônio da Barra/GO.

Dessa forma, os resultados pretendidos poderão ser aferidos objetivamente por meio da execução e medição dos serviços previstos nas planilhas orçamentárias, da verificação de conformidade com os projetos e especificações técnicas, do acompanhamento do cronograma físico-financeiro, das inspeções realizadas pela fiscalização e do recebimento da obra, permitindo à Administração Municipal verificar o efetivo cumprimento do objeto contratado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, previamente à celebração do contrato para execução das obras de construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Municipal:

a) Designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, medição e controle da execução da obra;

b) Verificação da disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para suportar as despesas da contratação;

c) Conferência e validação dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, assegurando sua compatibilidade;

d) Vistoria e verificação das condições do local destinado à implantação da obra, incluindo acesso, disponibilidade da área e eventuais interferências;

e) Adoção das providências relativas às responsabilidades atribuídas ao Município, especialmente quanto à demolição da estrutura existente, movimentação de terra, nivelamento do terreno e disponibilização dos materiais previstos para reaterros;

f) Verificação da documentação de habilitação da contratada, incluindo a indicação de responsável técnico habilitado e apresentação da respectiva ART ou RRT, conforme aplicável;

g) Definição dos procedimentos de fiscalização, medição, pagamento e recebimento provisório e definitivo da obra;

h) Disponibilização das condições necessárias ao início dos serviços, incluindo acesso ao local e implantação do canteiro de obras.

As providências acima visam assegurar a adequada preparação, gestão e fiscalização da contratação, possibilitando o controle dos custos, prazos, quantitativos e qualidade dos serviços, bem como a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega do auditório em condições adequadas de utilização, segurança e funcionalidade, conforme os projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, característicos das atividades de construção civil, especialmente em decorrência da geração de resíduos, emissão de poeira e ruídos, movimentação de materiais, consumo de recursos naturais e utilização de equipamentos durante a execução dos serviços.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas a segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as normas aplicáveis, especialmente aquelas relativas aos resíduos da construção civil. Também deverão ser implementadas medidas de controle de poeira e ruídos, uso racional de água, energia e materiais, prevenção de vazamentos e contaminações, bem como manutenção do canteiro de obras em condições adequadas de limpeza, organização e segurança.

A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis, priorizando, sempre que tecnicamente viável, a redução, reutilização e reciclagem de materiais, além da prevenção de danos ao meio ambiente e da utilização racional dos recursos naturais.

A contratada será responsável pela adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias durante a execução da obra, incluindo o gerenciamento dos resíduos gerados, a utilização racional dos recursos e a manutenção das condições ambientais e de segurança do canteiro, conforme as exigências legais, técnicas e orientações da fiscalização.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da construção do auditório poderão ser minimizados mediante a adoção de práticas adequadas de execução, controle e destinação dos resíduos, contribuindo para a sustentabilidade do empreendimento, a preservação ambiental e a adequada aplicação dos recursos públicos.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados e nas análises desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de construção de auditório no Município de Santo Antônio da Barra/GO apresenta-se tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com a necessidade administrativa identificada.

A solução proposta contempla a execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, visando à implantação de edificação funcional, segura e adequada à realização de atividades institucionais, administrativas, culturais, educativas e comunitárias.

A contratação apresenta escopo definido, sendo justificável a execução integrada dos serviços por uma única empresa especializada, considerando a interdependência das etapas construtivas e a necessidade de compatibilização técnica, controle e adequada fiscalização da obra.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, recomendando o prosseguimento do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando à construção do auditório municipal, ao atendimento do interesse público e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Santo Antônio da Barra – GO, 27 de outubro de 2026.

MARIANA BUENO RAMOS
Engenheira Civil